

DECRETO Nº 946 DE 23 DE AGOSTO DE 2022**SÚMULA:** Decreta demissão de Marcos Rogério Ratto.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.004.056529/2022-90, 60.018390/2022-83, e

Considerando os termos da sentença proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina nos autos nº 0058023-90.2011.8.16.0014, movida pelo Ministério Público do Paraná,

DECRETA:**Art. 1º** A demissão do servidor, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :112615-MARCOS ROGERIO RATTO
 b)TABELA/REF/NIVEL:22 / III / 34
 c)CARGO/CLASSE:-TÉCNICO DE SAÚDE PUBLICA-K
 d)FUNÇÃO: -TSPK01-ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM
 e)LOTAÇÃO 60 - Autarquia Municipal De Saúde
 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 4110-DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE
 033-COORD.DO PRONTO-ATENDIMENTO DO UNIÃO DA VITÓRIA
 f)DATA VIGÊNCIA :19/08/2022
 g)VACÂNCIA :Sim
 h)MOTIVO: Decisão Judicial, autos nº nº 0058023-90.2011.8.16.0014.
 i)LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 947 DE 23 DE AGOSTO DE 2022**SÚMULA:** Fixa os preços a serem praticados pelo Município de Londrina, nos serviços de remoção e diária/estadia e dá outras providências**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XI do artigo 24 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 e no § 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 – Código de Posturas do Município de Londrina;

DECRETA:**Art. 1º.** Ficam fixados os valores das tarifas dos serviços de remoção e diária/estadia, conforme tabela contida no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.**Art. 2º.** Os valores fixados, conforme artigo anterior, serão utilizados como referência para fins de licitação, contratação e precificação de tais serviços pelo Município de Londrina.**Art. 3º.** Para fins do presente Decreto, a remoção de objetos, prevista no artigo 24, inc. XI da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, compreende a remoção de caçambas de resíduos, carcaças veiculares sem identificação, veículos elétricos, veículos de tração humana e outros que possam obstaculizar, transitar de forma irregular ou gerar riscos aos demais usuários da via.**Art. 4º.** O bem apreendido ou removido a qualquer título, e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da notificação, será avaliado e levado a leilão.**Art. 5º.** O pagamento das despesas de remoção e estadia será correspondente ao período integral, contado em dias, em que efetivamente o veículo/objeto permanecer em depósito, limitado ao prazo de 6 (seis) meses.**Art. 6º.** A liberação do bem fica condicionada ao pagamento prévio dos valores devidos em virtude de sua remoção e diária/estadia, observadas as demais exigências legais aplicáveis.**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 750 de 29 de junho de 2020.

Londrina, 23 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO**TABELA DE PREÇOS PARA REMOÇÃO**

TIPO	VALOR DA REMOÇÃO
Motocicletas	R\$ 109,64
Veículos até 3,5 t	R\$ 243,11
Veículos acima de 3,5 t	R\$ 310,68
Caminhões e ônibus	R\$ 417,86
Objetos	R\$ 207,06

TABELA DE PREÇOS DE DIÁRIAS/ESTADIAS

TIPO	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA/ESTADIA
Motocicletas	R\$ 28,58
Veículos até 3,5 t	R\$ 48,88
Veículos acima de 3,5 t	R\$ 63,01
Caminhões e ônibus	R\$ 94,02
Objetos	R\$ 48,88

DECRETO Nº 948 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 658, de 21 de junho de 2022, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM) - Gestão 2022-2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 12.466/2016 e o Processo SEI nº 19.026.136389/2022-84;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 658, de 21 de junho de 2022, que nomeia os(as) integrantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

(...)

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL**k) Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda**

Titular: Rogério de Paula Santos

(...)

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**a) Organizações Comunitárias Femininas, Movimentos de Mulheres e Movimentos Feministas**

(...)

Titular: Karime Peres Vilela - Frente Feminista de Londrina

Suplente: Érica da Silva Xavier - Frente Feminista de Londrina

Titular: Rosiane Martins de Souza Teodoro - Plenária de Mulheres Negras da Região Norte do Paraná

Suplente: Márcia Cacilda Ribeiro - Plenária de Mulheres Negras da Região Norte do Paraná

(...)

j) Organizações Representativas das Pessoas com Deficiência

Titular: Saraí Tárzia de Brito - Projeto Autimizar

Suplente: Vago

(...)"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Liange Hiroe Doy Fernandes, Secretário(a) Municipal de Políticas para Mulher

DECRETO Nº 942 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de loteamento do Lote nº 3/L(Jardim dos Girassóis), situado na Gleba Jacutinga, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, e do que consta no processo SEI 19.021.102978/2020-47.

DECRETA:

Art. 1º O Executivo Municipal manifesta-se favorável sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de loteamento do Lote nº. 3/L, situado na Gleba Jacutinga, neste Município, na forma do disposto no § 2º, do artigo 24, da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina, nos termos apresentados no processo Aprovado no SEI nº 19.021.102978/2020-47, e em conformidade com a Declaração 003/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, cuja responsabilidade técnica recai sobre os seus emitentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Margareth de Almeida Pongelupe, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação- em substituição